

RG sob o nº 5.XXX.320-8, e RENATO MELLO MILANESE, inscrito no RG sob o nº 3.XXX.431-7, para exercerem as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Estadual do Paraná.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução SEFA nº 759, de 26 de julho de 2021 e a Resolução SEFA nº 794, de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

116731/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1061 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná UPF/PR para novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 7º da Lei Estadual nº 20.936, de 17 de dezembro de 2021 e na Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.230.109-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de novembro de 2023 em R\$ 133,64 (cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Curitiba, 26 de outubro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

117015/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA n. 156/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Makeli Ronkoski**, Agente de Execução, portadora do RG: 6.286.091-0/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, definidas nos Arts. 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e do art. 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para os seguintes contratos:

Contrato	Contratada
19/2021	Juliane Agostiniaki 03915238996 / CNPJ: 42.789.543/0001-80
331/2022	Inco-Editora Diário Indústria e Comércio LTDA - ME / CNPJ: 09.570.162/0001-30

Art. 2º - REVOGAR as designações do Servidor Ezequiel Emerson Vieira, para fiscalização dos contratos supra, formalizadas pelas Portarias JCP nº 101/2022 e JCP nº 102/2022.

Art. 3º - RATIFICAR a designação de Bruno Purckote Gonçalves, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução - Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor dos Contratos acima mencionados.

Curitiba - PR, em 20 de outubro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

117044/2023

PORTARIA JCP Nº 157/2023

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. LUCAS ANDREATTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 387.932.978-

82, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 23/382-L, conforme solicitação protocolada sob nº 23/456791-0.

Publique-se.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

116755/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 330/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 21.222.661-0, RESOLVEE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REM OVER	Brenda Emily de Morais Baumgardt, RG. ***.087-0	DAF	DAF	DG/GAB	17/10/2023

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

116638/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS Nº 073/2023-DG/SEMPI

PROTOCOLO: 21.175.364-1

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais em decorrência da inexistência de contrato ativo com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMPI, no mês de Setembro de 2023.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e a SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ocorrido em 31/05/2023;

Considerando a reforma administrativa, determinada pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a existência de protocolo para contratação dos serviços de informática em andamento (protocolo 20.297.217-9);

Considerando a efetiva prestação dos serviços pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR;

Considerando que a ausência de contratação não exime o Poder Público de pagar os serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito;

Considerando que a solicitação de contratação se deu muito antes do término do contrato vigente com a SEJUF;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMPI/GAB;

DETERMINO o pagamento e o reconhecimento da dívida descrita no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMPI, no mês de Setembro de 2023.

Interessado: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação